



ESCLARECIMENTO Nº 02

Às Empresas licitantes – Tomada de Preços nº 006/2021

Prezados Senhores,

Damos conhecimento da consulta de esclarecimento referente ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2021, bem como a resposta da Comissão Permanente de Licitação.

QUESTIONAMENTO 01

Quanto ao edital da TP 06/2021, para comprovação da capacidade técnica, quando à execução de estaca moldada in loco (raiz, hélice contínua etc.), gostaríamos de saber se pode ser utilizado acerto com execução de estaca pré-moldada de concreto armado, conforme descrito no documento anexo.

RESPOSTA

A alínea 'b.4" do item 8.1.3.1 do Edital admite que:

b.4) A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão de Acervo Técnico, certificado pelo CREA, devidamente assinado e carimbado pelo órgão ou entidade pública ou privada declarante. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos serviços	Mínimo
I	Execução de reforma/construção	1.500,00m ²
II	Execução de estaca moldada in loco (raiz, hélice contínua, etc)	64,00m
III	Execução de estrutura em concreto armado	18,00m ³
IV	Execução de instalação elétrica de baixa tensão e execução de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	-

Dessa forma, no caso do item II (Execução de estaca moldada in loco - raiz, hélice contínua, etc) da capacidade Técnico-Operacional da TP nº 006/2021, a CAT (certidão de acervo técnico) será aceita caso o atestado técnico, dessa CAT, atribua o referido serviço ou com características semelhantes.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Destacamos que toda e qualquer análise de documentos referente a habilitação do certame será realizada na fase de habilitação, não sendo possível realização de análise preliminar.